

LEI Nº 2.521, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes Da Silva

Institui o “Dia Municipal da Mulher” no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º. A data tem como objetivos:

I – Promover a valorização da mulher em todos os espaços da sociedade;

II – Incentivar a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;

III – Combater todas as formas de violência e discriminação contra a mulher;

IV – Fortalecer políticas públicas voltadas à proteção, saúde, educação e autonomia feminina;

V – Estimular o protagonismo feminino nas áreas social, política, econômica e cultural.





Art. 3º. No Dia Municipal da Mulher poderão ser realizadas ações como:

- I – Campanhas educativas e de conscientização;
- II – Palestras, seminários e debates sobre direitos das mulheres;
- III – Atividades em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- IV – Divulgação de informações nos meios de comunicação;
- V – Parcerias com entidades da sociedade civil e instituições públicas e privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 26 de maio de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE

